



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2507056400100049301

Reclamante/Consumidor(a): ALEXSANDRO SANTOS DE AGUIAR, **CNPJ/CPF:** 620.500.363-53,
Endereço: Rua 3 - RUA 02-APT 404 BL 07 QD 04 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61933-350, **Telefone:** (85) 98740-7273, **E-mail:** alexaguilar03@gmail.com .

Reclamado/Fornecedor: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA , **CPF/CNPJ:** 04.601.397/0001-28, **Endereço:** ROD CE-138 - S/N - TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN -KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM -PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3TERREO - PEREIRO - Pereiro - CE - 63460-000, **E-mail:** jardel_camurca@outlook.com e jardel@abvadvogados.com.br

Ao(s) 18 de Agosto de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceu(ram) o(s) Fornecedor(es) BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.601.397/0001-28, representado pelo preposto o Sr. ANTÔNIO JARDEL CAMURÇA DE AMORIM, inscrito no CPF de nº 008,055,123-81.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do Fornecedor BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o(a) Sr(a). ANTÔNIO JARDEL CAMURÇA DE AMORIM, Defesa e documentos de representação. Reitero os termos da defesa apresentada e vou requerer o arquivamento da demanda, face a ausência injustificada do consumidor.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). ALEXSANDRO SANTOS DE AGUIAR, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls.06 e 07, como também não apresentou nenhuma justificativa prévia para sua ausência. Cabe ressaltar ainda, que apenas o(a) representante do Fornecedor BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA esteve presente, bem como, **realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, substabelecimento e procuração.**

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Dito isto, abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 18 de Agosto de 2025 .

Natasha Rosane Dias Campos

NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

AUSENTE

ALEXSANDRO SANTOS DE AGUIAR (Consumidor(a))

(PRESENÇA VIRTUAL)

ANTÔNIO JARDEL CAMURÇA DE AMORIM (Preposto(a))

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Fornecedor)

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

